

NOTA DE ESCLARECIMENTO 02 – Pregão Presencial 02/2018

A Pregoeira esclarece publicamente aos licitantes interessados o que segue, após questionamentos:

- 1. De acordo com o Anexo II do Edital que rege o Pregão Presencial nº 02/2018, no documento intitulado "Observações Sobre as Planilhas", temos: "As licitantes deverão apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada". Assim, a não observância dos valores apresentados na atual Sentença Normativa e Acórdão DCT 2017 (citado no item 8.1.4.6 do Edital) ensejará em desclassificação da licitante.
- 2. Conforme as Cláusulas Décima Quarta e Sexagésima Terceira da Sentença Normativa e Acórdão DCT 2017 as empresas deverão cotar, em suas planilhas, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o plano de saúde e o percentual de Encargos Sociais e Trabalhistas de no mínimo 79,79% (setenta e nove vírgula setenta e nove por cento).

Leticia Voltz Alfaro – Pregoeira

21/03/2018